



Lei nº 2.475/2003

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.068/98 com redação dada pela Lei 2.415/2002 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 2.068/98, com redação dada pela Lei n. 2.415/2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O item 2 da Tabela V, anexa à Lei Municipal n.º 1.744/94, no dispositivo que trata sobre a liberação de veículos apreendidos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Depósito e liberação de bens apreendidos

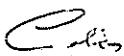
<i>(por dia ou fração)</i>	R\$ (Reais)
Motocicleta	R\$8,00
Automóvel	R\$15,00
Micro-ônibus	R\$20,00
Ônibus	R\$25,00
Caminhão	R\$30,00
Carreta	R\$40,00".

Art. 2º. O item 1 da Tabela V, anexa à Lei Municipal n.º 1.744/94, no dispositivo que trata da apreensão de animais, passa a vigorar com a seguinte redação;

*"Apreensão:
de animal, por unidadeR\$ 25,00
(...)"*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 26 de novembro de 2003.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal

Santa Luzia

